

TREE AGROFLORESTAL S.A.
CNPJ nº 46.742.630/0001-32 - NIRE 33.3.0034424-1

ATA DE RERRATIFICAÇÃO DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025. **1 DATA, HORA E LOCAL:** Em 28 de novembro de 2025, às 09:00 horas, através de videoconferência nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março 2022 (“**Resolução CVM 81**”) e conforme previsto no estatuto social da Tree Agroflorestal S.A., localizada na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Marquês de Herval, nº 99, Loja 05, Parque Tamandaré, CEP 28035-013 (“**Companhia**”). **2 CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação dispensada em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **3 MESA:** Maria Clara Alves de Assis, Presidente; e Rosana Dutra Ribeiro, Secretária. **4 ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: **(1)** rerratificação da alínea “(t)” do item (i) das Deliberações da ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 21 de novembro de 2025 (“**RCA Rerratificada**”), por meio do qual a Companhia aprovou 1ª (primeira) emissão de cédulas de produto rural com liquidação financeira pela Companhia, com garantia real, em série única, no valor total de R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais), observada a possibilidade de distribuição parcial (“**CPR-Fs**” e “**Emissão**”, respectivamente), formalizada por meio da celebração do “*Termos e Condições da 1ª (Primeira) Emissão de Cédulas de Produto Rural com Liquidação Financeira, Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Tree+ Agroflorestal S.A.*” (“**Termo de Emissão**”), celebrado em 21 de novembro de 2025 entre a Companhia e a **VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, Conjunto 41, Sala 2, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, representando a comunhão dos titulares das CPR-Fs (“**Agente de CPR-F**” ou “**Titulares das CPR-F**” e “**Termo de Emissão**”, respectivamente), nos termo da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada (“**Lei 8.929**”), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definido no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“**Investidores Profissionais**” e “**Resolução CVM 30**”, respectivamente), sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”), da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei de Valores Mobiliários**”), e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis e das demais disposições legais regulamentares aplicáveis (“**Oferta**”), de forma a ajustar a Remuneração das CPR-Fs de *“variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra grupo” expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br) (“Taxa DI”), (i) decrescida, exponencialmente, de spread 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (ii) acrescida do Step-Up (conforme abaixo definido), caso aplicável” para “variação acumulada de 95% (noventa e cinco por cento) das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra grupo” expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br) (“Taxa DI”), e, caso aplicável, acrescida do Step-Up”;* **(2)** a autorização para que os representantes legais da Companhia definam os termos e as condições finais e pratiquem todos e quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento das deliberações ora tomadas, inclusive para negociar e celebrar quaisquer instrumentos, contratos, documentos e aditamentos; **(3)** a ratificação dos atos já praticados pelos representantes legais da Companhia relacionados às matérias acima no âmbito da Emissão e da Oferta. **5 DELIBERAÇÃO:** Após análise e discussão da proposta, os Conselheiros presentes, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas ou reservas, decidiram: **(i)** Aprovar a rerratificação da alínea “(t)” do item (i) da RCA Rerratificada, a qual passará a vigorar com a seguinte redação: **(t) Remuneração das CPR-Fs:** Sobre o Valor Nominal Unitário das CPR-Fs ou saldo do Valor Nominal Unitário das CPR-Fs, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 95% (noventa e cinco por cento) das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra grupo” expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br) (“**Taxa DI**”), e, caso aplicável, acrescida do Step-Up (conforme abaixo definido) (“**Remuneração**”). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definido) imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive). Em caso de descumprimento dos Indicadores ESG (conforme definido no Termo de Emissão) listados no Anexo II do Termo de Emissão será aplicado um spread adicional, limitado a 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano (“**Step-Up**”), observado o procedimento previsto no Termo de Emissão; **(ii)** Autorizar os representantes legais da Companhia ou a seus procuradores para, observadas as condições descritas acima, praticar todos e quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento das deliberações ora tomadas, inclusive para negociar e celebrar quaisquer instrumentos, contratos, documentos e aditamentos; e **(iii)** A ratificação de todos os atos já praticados pelos procuradores da Companhia relacionados às matérias acima no âmbito da Emissão e da Oferta. **6 ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião do Conselho de Administração, lavrando-se a presente ata que, após redigida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2025. Certifico que a presente ata é cópia fiel da original que se encontra arquivada na sede social da Companhia. **Maria Clara Alves de Assis** - Presidente, **Rosana Dutra Ribeiro** - Secretária.

